

| Mãe D'Água-PB, 22 de fevereiro de 2025. | | Contém 04 (quatro) páginas | |
|---|---|--|--|
| Prefeito Jucélio Pereira Moura | | Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa | |
| Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes | Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá | Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro | Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos |
| Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares | Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota | Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro | Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Ribamar Lopes Viana |
| Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral | Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos | Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa | Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto |
| Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva | Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana | Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima | |

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.048 /2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: VANDOBERTO LOPES DE LIMA 71429832487 - ME, CNPJ sob nº 44.472.011/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo alteração da cláusula primeira e segunda alterando seu quantitativo em num percentual de 25%(vinte e cinco por cento)aproximado, para incluir ao valor do contrato que era de R\$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais)tendo um acréscimo de R\$ 26.875,00(vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)perfazendo o valor global de 134.375,00(cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) bem como alteração da cláusula décima primeira alterando seu prazo inicial para mais 30(trinta) dias ,iniciando -se dia 27 de março de 2025 até 26 de abril de 2025, com fulcro no Artigo 124,inciso II, "b" e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme planilha abaixo:

| N.º | DESCR IÇÃO DOS SERVI ÇOS | UND | QUA NT. | PREÇ O UNIT ÁRIO | ACRÉS CIMO 25% QUANTI DADE | PREÇ O TOTA L DO CONTRATO INICIA L | PREÇO TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉS CIMO DE 25% |
|-----|---|-----------|---------|------------------|----------------------------|------------------------------------|---|
| 01 | Forneci mento parcelad o de refeições tipo almoço. As refeições deverão conter: Feijão carioqui nha, sempre verde, preto e fava. Arroz: branco, de leite e refogado | Unid ades | 2.500 | R\$ 16,50 | 3125 | R\$ 41.250,00 | 51.562,50 |



| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|-------|--------------|------|----------------------|---------------|
| . Macarrão: espaguet e, Farofa de cuscuz e mandioc a. Verdura s cruas e cozidas, Batata doce. Carnes: assada, guisada, bife, linguiça, frango, peixe e etc. | | | | | | | | | LANCH E - um lanche adequad o, kit lanche compost o de no mínimo 01 item líquido, 01 item sólido, podendo esses ser: Pão com queijo e suco de frutas: * Pão com queijo - 100gr - Em embalag em individu al; * Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondici onado em embalag em individu al de | Kits | 2.500 | R\$ 12,00 | 3125 | R\$ 30.000, 00 | 37.500,0 0 |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|-------|--------------|------|----------------------|---------------|



| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|---|----------------------|--------------|----------------------|-------------|--|-------------------------------|--|--|
| <p>300ml); ou * Salgado (coxinha , bolinha de queijo, esfirra, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto , rissole de milho e calabres a, bauruzin hos e pão de queijo) - 100gr, em embalag em própria. Ou Bolo regional (macaxe ira, mandioc a, milho, pé de moleque , baeta e batata) - 150gr</p> | | | | | | | | | <p>em embalag em própria; café com leite 300ml.</p> | | | | | | | | |
| | | | | | | | | <p>03</p> | <p>Forneci mento parcelad o de refeições tipo jantar. As refeições deverão conter: Feijão carioqui nha e verde. Arroz: branco, de leite e</p> | <p>Unid ades</p> | <p>2.500</p> | <p>R\$ 14,50</p> | <p>3125</p> | | <p>R\$ 36.250, 00</p> | | |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| refogado . Macarrã o: espaguet e, Farofa de cuscuz e mandioc a. Verdura s cruas e cozidas, Batata doce. Carnes: assada, guisada, bife, linguiça, frango, peixe e etc. | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCÉLIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 124, inciso II, “b” e artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula primeira e Cláusula décima segunda.

DATA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional